



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-009/2021

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6/09, 101/2017, de 28/08 e Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26/03

É consensual a relevância da prática de atividade física regular para a saúde, bem estar físico e psicológico individual.

A Organização Mundial de Saúde estima que até cinco milhões de mortes podiam ser evitadas todos os anos se a atividade física fosse mais regular.

Os estilos de vida sedentários, constituem um dos maiores problemas de saúde pública com o qual as sociedades ocidentais se debatem, contribuindo para a ocorrência de doenças crónicas, mortes prematuras e invalidez, o que leva a graves custos económicos e sociais.

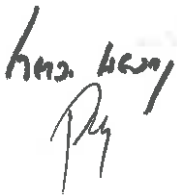
Em Viseu, iniciámos em 2017 um novo caminho, que denominámos de VISEU ATIVO e que tem como visão tornar os viseenses +ativos +saudáveis e +felizes.

A criação de uma estratégia de intervenção, articulada com as instituições locais de saúde, ensino, associativa, autárquicas, que visa tornar Viseu num concelho que promove a Atividade Física e o Bem-Estar, mas que empodera os seus cidadãos para uma mudança comportamental de estilos de vida mais ativos e saudáveis em todas as idades, capacitando-os para uma tomada de decisão mais consciente ao longo das 24 horas do dia.

Valorizamos e potenciamos o trabalho em rede realizado com as instituições locais. É nesta estratégia de abordagem intersectorial e multifatorial que procuramos encontrar as ações e medidas ajustadas para atingirmos os objetivos que, todos enquanto comunidade, nos propomos: aumentar os níveis de atividade física da população e redução dos comportamentos sedentários nas rotinas diárias procurando respeitar e seguir as recomendações mais recentes da Organização Mundial de Saúde.

O Município de Viseu, através do seu Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, reconhece, valoriza e apoia o trabalho desenvolvido pelas centenas de dirigentes associativos e por vezes treinadores e técnicos que, de forma voluntária e apaixonada, se envolvem na vida dos clubes e associações locais.

Assim, o PADAF apresenta-se em 3 eixos e 18 medidas de apoio, direcionadas para atividades, programas e projetos de promoção da atividade física, que promovam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade, para a organização de eventos que e promovam o concelho e a região, bem como para a valorização e enriquecimento do património dos clubes.



MUNICÍPIO DE
VISEU

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, no nº2 do artigo 5º, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

A **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVO “OS POVOENSES”**, pessoa coletiva de direito privado, com sede em Largo do Olival - Póvoa de Sobrinhos - Rio de Loba, NIPC 502 687 703, aqui representado por Ramiro Carmo Costa, NIF 101 398 069, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima referidas e Cláusulas seguintes:



Handwritten signature

Cláusula 1.ª

Objeto

- 1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato ou CPPD, o Município de Viseu concede à **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVO “OS POVOENSES”**, um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.
- 2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:
- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
 - b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
 - c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

- Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, à **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVO “OS POVOENSES”**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:
- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
 - 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
 - 3 - Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos relativos aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da absoluta insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo a aprovar pela Câmara Municipal de Viseu;
 - 4 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
 - 5 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
 - 6 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
 - 7 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
 - 8- Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;



MUNICÍPIO DE
VISEU

- 9 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros);
- 10 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 11 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 12 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 13 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2021;
- 14 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de agosto de 2021, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

- 1 - A execução do programa tem início em 01 de outubro de 2020 e termo em 30 de junho de 2021, conforme definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.
- 2 - Independentemente da data do seu início, a comparticipação financeira a conceder ao abrigo do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo abrange a totalidade do programa a apoiar.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de 9.760,00€, constante da proposta apresentada pela Entidade, no âmbito da candidatura à Medida 1 (Apoio a Atividades Desportivas Federadas), para o desenvolvimento da modalidade de Voleibol, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com uma comparticipação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo



Outorgante até ao valor de 6.235,00€, correspondente a 63,88%, da referida despesa.

Do apoio financeiro a atribuir, de acordo com os critérios de avaliação do Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, correspondem:

- 3.662,50€ aos escalões de formação femininos;
- 2.572,50€, ao escalão sénior feminino, que compete no Campeonato de Nacional da 3ª Divisão.

2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1 3.553,95€ após assinatura e publicitação do presente CPDD;
- 1.2 592,33€ até 30 de março de 2021
- 1.3 592,33€ até 30 de abril de 2021
- 1.4 592,33€ até 30 de maio de 2021
- 1.5 592,33€ até 30 de junho de 2021
- 1.6 311,75€ após entrega, avaliação e aprovação em reunião de câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.



MUNICÍPIO DE
VISEU

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche.
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
- 6 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade de esta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.
- 7 - A reposição das quantias referidas no número anterior pode ser efetuada mediante a retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.



8- Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.

Cláusula 9.ª

Cessação do Contrato

A vigência do contrato-programa cessa quando seja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na lei.

Cláusula 10ª.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 6.235,00€, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 57436.

Cláusula 11.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.



**MUNICÍPIO DE
VISEU**

Cláusula 12.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 13.ª

Publicitação

O presente Contrato- Programa de Desenvolvimento Desportivo, com os respetivos anexos, é publicitado na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no nº1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.


Cláusula 14.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato- Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 14º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 03 março de 2021

MUNICÍPIO DE VISEU



**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E
DESPORTIVO "OS POVOENSES",**


**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA
E DESPORTIVA
OS POVOENSES**
Largo do Olival - Póvoa do Sobrinhas
3500 VISEU



MUNICÍPIO DE
VISEU

hms. hms.
Ry

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

**Programa de Desenvolvimento Desportivo
(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)**

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2021

Identificação da Entidade: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA OS POVOENSES

Programa de Desenvolvimento Desportivo 2021

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA. A EXCEÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 5 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA

Selecione a(a) medida(s) a(s) que se candidata

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Descrição e Caracterização do Objeto:

Participação no Campeonato Nacional da 3ª Divisão de voleibol, em seniores femininos. Participação no Campeonato Inter Regional e Nacional de voleibol, em juvenis femininos. Participação no Campeonato Inter Regional e Nacional de voleibol, em infantis femininos. Participação no Campeonato Inter Regional e Nacional de voleibol, em minis femininos.

Selecione AQUI a medida

Descrição e Caracterização do Objeto:

Selecione AQUI a medida

Descrição e Caracterização do Objeto:

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo (OBRIGATÓRIO)

Início da Execução do Programa: 01/10/2020

Término da Execução do Programa: 31/06/2021

C | Observações

O/A Responsável pela entidade promotora:

Cargo: Presidente da Direção

Data: Viseu 19/01/2021



**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA
E DESPORTIVA
OS POVOENSES**
Largo do Olival - Póvoa de Sobrinhos
3500 VISEU

Prazos de Candidatura 2021

Eixo A: Desporto e Atividade Física

Anual, devendo as candidaturas ser apresentadas com um mínimo de 4 meses antes do término da época desportiva.

*Medidas 1,2 e 5 podem ser apresentadas em simultâneo

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas

Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física

Medida 4: Apoio a Atividades de Inclusão Ativa

Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local

Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais

Ate 2 meses antes da data do evento ou 4 meses se a expectativa de apoio for superior a 5.000,00€

Medida 6: Corridas Aíves e Eventos de Natureza

Medida 7: Tomadas Desportivas de Formação

Ate 4 meses antes da data do evento

Medida 8: Desporto de Rendimento

Ate 2 meses antes da data do evento

Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa

Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos

Medida 11: Promoção da Atividade Física

15 a 28 de fevereiro

Medida 12: Semana da Atividade Física

Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa

01 a 15 de junho

Medida 13: Aquisição de Viaturas

01 a 15 de janeiro

Medida 14: Manutenção de Campos Relvados

15 a 28 de fevereiro

Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais

15 a 30 de junho

Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços

1 a 15 de janeiro

Medida 17: Aluguer de Sedes Sociais

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2021
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Tabela Geral

Identificação da Entidade

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA OS POVOENSES

Modalidades Coletivas

A **VOLEIBOL**

B 0

C 0

D 0

Total de Atletas

35

0

0

0

Modalidades Individuais

DE 0

FE 0

GE 0

OH 0

Total de Atletas

0

0

0

0

Totais

35

Objetivos

Os candidatos enviam equipas, sectores em modalidades coletivas de desporto e clubes indicam sempre os objetivos desportivos para a época

Proporcionar a prática desportiva federada, na modalidade de voleibol, a atletas jovens do sexo feminino

Fomentar a prática de hábitos saudáveis, em segurança, combatendo o sedentarismo e o desvio comportamental

Alcançar a fase nacional dos diversos campeonatos disputados por esta associação

Aumentar o número de praticantes na modalidade de voleibol, nos diversos escalões jovens

O Presidente da Direção



**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA
E DESPORTIVA
OS POVOENSES**
Largo do Olival - Póvoa de Sobrinhos
3500 VISEU assina*

Data

Viseu 19 Janeiro 2021

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2021
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Mod. Coletivas

Identificação da Entidade: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA OS POVOENSES

Modalidade: VOLEIBOL

Caracterização N.º de Atletas

Escalões de Formação	Masculino	Feminino
	35	
	Total Federados	
	35	

NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais

Handwritten signature: Ana Beça

Mensalidade cobrada

(se diferenciadas por escalões, elencar todas)

Médias de discriminação positiva

(diferenciação por género ou outras)

Instalações Desportivas de Gestão Municipal utilizadas

Identificação da Instalação	n.º horas por semana	n.º semanas/ano
	n.º horas por semana	n.º semanas/ano
	numero de jogos previsto	

Instalações Desportivas Não Municipais utilizadas

Identificação da Instalação	Escola Sec. Alves Martins	Valor por hora		
	Alvará de utilização n.º			
	n.º horas por semana	10	n.º semanas/ano	320
		Valor por hora		
	Alvará de utilização n.º			
	n.º horas por semana		n.º semanas/ano	

Escalação - Competição/Prova	Datas de realização (de (dd/mm/aa) a (dd/mm/aa))	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
			Masc.	Fem.
Camp. Inter Regional e Nacional de Voleibol - Juv. Fem.	10/10/2020 a 30/06/2021	F. P. Voleibol		23
Camp. Inter Regional e Nacional de Voleibol - Inf. Fem.	10/10/2020 a 30/06/2021	F. P. Voleibol		6
Camp. Inter Regional e Nacional de Voleibol - Minis Fem.	10/10/2020 a 30/06/2021	F. P. Voleibol		6

Enquadramento Técnico

Equipa	Nome do(a) Treinador(a) - PRINCIPAL	Formação Académica na área da Educação Física ou Desporto	Formação Desportiva (1º/2º / Grau)
Juvenis Femininos	João Manuel de Sousa Gomes		Voleibol - Grau I
Infantis Femininos	Nicolas Miguel Maia Soares Calheiros		Voleibol - Grau II
Minis Femininos	Carla Sofia Dias de Moraes		Voleibol - Grau I

hans hany

Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, arbitragens, administrativas, ...)	1 150,00 €
Taxas de Transferências Atletas	€
Policimento e Segurança	€
Utilização Instalações Desportivas Municipais	€
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	€
	€
	€
	€
	€
	€
Maintenance Instalações Desportivas Próprias	- €
Adquisição Equipamentos e Materiais Desportivos	2 600,00 €
Distribuição, Treinos e Mapas Provas	350,00 €
Alimentação e Alojamento	250,00 €
Honorários Treinadores e Mentores	1 600,00 €
Honorários Atletas	- €
Honorários Fisioterapeutas, Massajistas, Nutricionista	- €
Honorários Fisioterapeutas e Fisioterapeutas	- €
Exames Médicos e outras despesas de saúde, medicina preventiva e cuidados	380,00 €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	€
Outras	€
Outras	- €
Outras	€
Outras	€
Outras	- €
Totais	6 330,00 €

Descrição Sumária das Receitas	Receitas Previstas
Equivalência Apoio Financeiro do Município de Viseu	4 400,00 €
Municipalidade Municipal para as Instalações Desportivas Municipais	- €
Juros e Encargos da RIO LOBA	700,00 €
Imposto Municipal de Desenvolvimento	€
Imposto Municipal de Formação Profissional	- €
Outras	€
Quotizações	€
Inscrições e Mensalidades Atletas	€
Patrocinios	€
Donativos, Mecenas	€
Taxas de Transferências Atletas	1 230,00 €
Bilhetes	€
Organização de eventos e atividades	€
Exploração Bar	€
Apoio Federações ou Associações de Mobilidade	€
Outras	€
Outras	€
Outras	€
Outras	€
Totais	6 330,00 €

Observações



**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA
E DESPORTIVA
OS POVOENSES**
Largo do Olival - Póvoa de Sobrinhos
3500 VISEU

O Presidente da Direção

Data

Viseu 19 Janeiro 2021

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2021
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A1 - Seniores
Tabela Geral

SENIORES

Identificação da Entidade: **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA OS POVOENSES**

Handwritten signature

Modalidades Coletivas	Total de Atletas	
A VOLEIBOL	11	
B 0	0	
C 0	0	
D 0	0	
		Totais 11

Objetivos
Nota: Quando a candidatura envolver várias entidades em modalidades coletivas deve o clube indicar sempre os objetivos disponíveis para a época.

- OBJ. 1 Participação no Campeonato Nacional da 3ª Divisão de Voleibol, em seiores femininos.
- OBJ. 2 Proporcionar a prática desportiva a atletas seniores femininas, através a modalidade de voleibol.
- OBJ. 3 Alcançar a 2ª fase do Campeonato Nacional da 3ª divisão de Voleibol, em seniores femininos.
- OBJ. 4

O Presidente da Direção



**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA
E DESPORTIVA
OS POVOENSES**
Largo do Olival - Póvoa de Sobrinhos
3500 VISEU

Data: Viseu, 19 Janeiro 2021

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2021
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A1 - Seniores
Mod. Coletivas

SENIORES

haz haz / 1/1

Identificação da Entidade	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA OS POVOENSES		
Modalidade	VOLEIBOL		
Caracterização do número de Atletas	Masculino	Feminino	Total de atletas
			11

Instalações Desportivas de Gestão Municipal utilizadas			
Identificação da Instalação	n.º horas por semana		n.º semanas/ano
	n.º horas por semana		n.º semanas/ano
	numero de jogos previsto		

Instalações Desportivas Não Municipais utilizadas			
Identificação da Instalação	Escola Sec. Alves Martins	Valor por hora	
	Alvará de utilização n.º		
	n.º horas por semana	6	n.º semanas/ano
			32
	Valor por hora		
	Alvará de utilização n.º		
	n.º horas por semana		n.º semanas/ano

Anovar horário e período de utilização, confirmado pela entidade gestora do PDD

Escalação - Competição/Prova	Data(s) de realização (de 10/10/2020 a 30/06/2021)	Entidade Organizadora - Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
			Masc.	Fem.
Campeonato Nacional da 3ª Divisão - Seniores Femininos	10/10/2020 a 30/06/2021	F. Portuguesa de Voleibol		11

Enquadramento Técnico			
Equipa	Nome do(a) Treinador(a) - PRINCIPAL	Formação Académica (na área de Educação Física ou Desporto)	Formação Desportiva (TRD / Grau)
Seniores Femininas	Nicolas Miguel Maia Soares Catheiros	Licenciatura	Voleibol - Grau II

Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, arbitragens, administrativas...)	850,00 €
Taxas de Transferências Atletas	- €
Policimento e Segurança	- €
Utilização Instalações Desportivas Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Mantenção Instalações Desportivas Próprias	- €
Adição Equipamentos e Materiais Desportivos	900,00 €
Deslocação Treinos e Jogos Prova	650,00 €
Alimentação e Alojamento	300,00 €
Honorários Treinadores e Médicos	800,00 €
Honorários Atletas	- €
Honorários Fisioterapeutas, Massajistas, Ténis de sala	- €
Honorários Fisioterapeutas e Estafetas	- €
Tratamentos Médicos e Passagens de saúde (tratamentos, consultas)	130,00 €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Atletas Desportivos	- €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €
Total	3 430,00 €

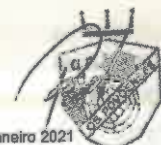
haz. haz.

Descrição Sumária das Receitas	Receitas Previstas
Exercitativa do Apoio Financeiro - Município de Viseu	2 100,00 €
Município de Viseu - gestão das atividades desportivas Municipais	- €
Município de Viseu - RIO LOBA	200,00 €
Recursos Proprios da Município de Viseu	- €
Recursos Proprios da Associação Povoense	- €
Outras	- €
Subsídios	- €
Inscrições e Matrículas Atletas	- €
Patrocínios	- €
Outros Recursos	1 130,00 €
Taxas de Transferências Atletas	- €
Bilhetaria	- €
Organização de eventos e atividades	- €
Exploração Bar	- €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade	- €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €
Total	3 430,00 €

Observações
ESTA EQUIPA SENIOR FEMININA ESTÁ EM COMPETIÇÃO DISPUTANDO O REFERIDO CAMPEONATO

O Presidente da Direção

Data



**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA
E DESPORTIVA
OS POVOENSES**
Largo do Olival - Póvoa de Sobrinhos
3500 VISEU

